

VEREADOR
WESLEY
DE JESUS

EXMO. SR.

VEREADOR THIAGO ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 8º, 30 incisos I e XXII, 197 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 6º, 23, incisos VI e VII e 225 da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 2.596 /2025

Institui a Semana Municipal da Educação Infantil no município de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Educação Infantil no município de Nova Lima, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto, em consonância com a Lei Federal nº 12.602, de 3 de abril de 2012, que institui a Semana Nacional da Educação Infantil.

Art. 2º A Semana Municipal da Educação Infantil terá por objetivos:

- I - Promover a valorização e o reconhecimento da educação infantil no âmbito municipal;
- II - Debater e avaliar a qualidade do ensino e as metas para a educação infantil;
- III - Valorizar os profissionais que atuam na educação infantil.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Educação Infantil, serão realizadas as seguintes atividades:

- I - Programação interna nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas Escolas Municipais que atendem essa etapa de ensino:



CAM. MUN. NOVA LIMA 07/08/2025 08:00:00 12:16

- a) Atividades pedagógicas especiais voltadas para as crianças;
- b) Projetos educativos envolvendo a participação da comunidade escolar;
- c) Exposições de trabalhos realizados pelos alunos.

II - Formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação para o corpo docente:

- a) Cursos de capacitação e atualização para os profissionais de educação infantil;
- b) Palestras e/ou workshops com especialistas em educação infantil;
- c) Troca de experiências e práticas pedagógicas inovadoras.

III - Discussões em audiência pública sobre a primeira infância na Câmara Municipal:

- a) Audiências públicas para discutir a qualidade e as metas da educação infantil;
- b) Debates sobre a valorização dos profissionais da educação infantil;
- c) Participação de representantes da comunidade, profissionais da educação, autoridades municipais e especialistas na área.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização e coordenação das atividades previstas nesta lei, podendo firmar parcerias com outras secretarias, instituições educacionais, organizações não-governamentais e empresas privadas para a realização dos eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado qualquer dispositivo contrário.

Nova Lima, 06 de janeiro de 2025.


Wesley de Jesus Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da Educação Infantil como fase fundamental no desenvolvimento integral das crianças, conforme preconizado pela Lei Federal 12.602/12 que institui a semana Nacional da Educação Infantil, é de suma importância que o município de Nova Lima adote medidas concretas para promover e reconhecer esta etapa crucial na vida das crianças do município.

Art. 1º É instituída a Semana Nacional da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto, data esta que passa a ser comemorada como o Dia Nacional da Educação Infantil, em homenagem à Dra. Zilda Arns. - LEI Nº 12.602

A institucionalização da semana Nacional da Educação Infantil no calendário de Nova Lima representa um marco significativo para a infância local por diversos motivos essenciais:

1. Reconhecimento da Importância da Educação Infantil para o município: Os documentos como Currículo Mineiro e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) inserem a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica.

Além disso, a educação na primeira infância é reconhecida como um período determinante para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. Ao celebrar e destacar este dia, Nova Lima reafirma seu compromisso com a garantia de direitos desde os primeiros anos de vida.

2. Fortalecimento da Consciência Coletiva: A institucionalização da semana municipal da Educação Infantil contribui para aumentar a conscientização pública sobre a relevância deste segmento educacional. Além de demonstrar o quanto o município, sendo representado pela secretaria de educação, valoriza e prioriza esse segmento da educação. Isso estimula o engajamento da comunidade, dos pais e



responsáveis, além de promover uma cultura de valorização da infância e do desenvolvimento infantil.

3. Mobilização para Melhoria da Qualidade Educacional: Ao promover atividades específicas nesta semana, como palestras, eventos culturais, capacitações para profissionais e ações de sensibilização, Nova Lima pode mobilizar recursos e esforços para melhorar a qualidade dos serviços de Educação Infantil oferecidos no município.

4. Alinhamento do Município com Políticas Nacionais: O presente projeto de Lei alinha a política educacional de Nova Lima com políticas nacionais voltadas para a primeira infância, reforçando o compromisso municipal com os princípios estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e outras diretrizes globais que defendem o direito à educação desde os primeiros anos de vida.

Portanto, a institucionalização da semana Municipal da Educação Infantil no calendário de Nova Lima não apenas celebra uma data relevante, mas também posiciona o município na vanguarda do desenvolvimento infantil, promovendo um futuro mais justo e próspero para todas as crianças nova-limenses. Esta medida é um passo crucial para fortalecer políticas públicas eficazes que garantam o direito à educação desde a primeira infância.

Dessa forma, esta proposta visa envolver toda a comunidade escolar e a sociedade civil em um esforço conjunto para garantir um ensino infantil de excelência, motivo pelo qual espera apoio dessa egrégia casa legislativa.

Nova Lima, 06 de janeiro de 2025.


Wesley de Jesus Silva
Vereador